

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2019

Aquisição de materiais para laboratórios de mecânica e polímeros, para diversos *campi* do IFRS, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

PROCESSO 23370.000230/2019-84

Data da Abertura: 03/12/2019 às 09h

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 158262

Fone/Fax: (53) 3233-8730 Email: licitacao@riogrande.ifrs.edu.br



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

(Processo Administrativo nº 23370.000230/2019-84)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande, por meio da Coordenação de Compras e Contratos, sediado(a) Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Rio Grande – RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2019

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para laboratórios de mecânica e polímeros, para diversos campus do IFRS, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. <u>A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</u>
- 1.3. <u>O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.</u>

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. <u>As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais</u> adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **4.1.2.** Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Rio Grande

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- **6.1.2.** Marca;
- **6.1.3.** Fabricante:
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance <u>de valor inferior</u> ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. <u>Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</u>
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. <u>Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.</u>
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **7.16.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.21.** O Critério de julgamento adotado será o <u>menor preço</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1 no pais;
- 7.25.2 por empresas brasileiras;
- 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, <u>no prazo definido no chat, o qual não será inferior a 02 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29 O licitante deverá ofertar lances com, no máximo, duas casas após a vírgula.
- 7.29.1 Caso o sistema tenha encerrado a fase de lances e existir lance com mais de duas casas após a vírgula, o pregoeiro, fará o arredondamento à menor.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n^{ϱ} 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.2.2. No caso de a proposta ou lance estiverem com valor superior ao preço máximo fixado, antes de proceder a desclassificação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante a fim de obter proposta que cumpra os requisitos de aceitabilidade; não logrando êxito, desclassificará a proposta ou lance;
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, <u>estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, de no mínimio 02 (duas) horas</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, <u>via chat ou para o e-mail licitacao@riogrande.ifrs.edu.br, desde que</u> formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. **RECOMENDA-SE que os arquivos do anexo de proposta sejam compactados em um arquivo com extensão ".zip", devidamente organizados e identificados.**
- **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.
- **8.5.3.1.** Quando do envio da amostra, o Licitante deverá manifestar se tem interesse em acompanhar o procedimento de análise das amostras; havendo tal manifestação, o Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada tanto ao fornecedor da amostra quanto a todos os outros interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.5.3.1.1.** A análise da amostra será realizada no dia e hora marcados, independentemente do comparecimento do interessado que manifestou interesse em acompanhar o procedimento.
- **8.5.3.1.2.** Os procedimentos de análise serão fotografados e descritos em relatório, o qual poderá ser solicitado por quaisquer interessados.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.5.3.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.5.3.3.1. <u>As amostras serão submetidas a simulações de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam</u>.
- 8.5.3.3.2. <u>Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento, permanecer íntegro após o uso (salvo os itens que, pela sua natureza, são </u>



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

destruídos após o primeiro uso), não oferecer risco de dano ao equipamento em que será utilizado, apresentar durabilidade adequada, etc;

- 8.5.3.3.3. <u>As amostras deverão ser entregues acondicionados nas embalagens originais do fabricante, com as mesmas especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, sem apresentar sinais de violação. As informações na embalagem serão levadas em conta na análise da aceitabilidade do item, independentemente do desempenho apresentado na simulação de uso normal.</u>
- 8.5.3.3.3.1. Caso seja demasiadamente oneroso o envio da amostra na forma do subitem anterior e desde que não importe em prejuízo na análise, poderá ser admitida amostra fora da embalagem original e/ou em quantidade menor que a especificada, desde que previamente solicitada pelo licitante e que tenha havido a concordância do Pregoeiro.
- **8.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** SICAF;
- **9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo definido pelo Pregoeiro**, **não inferior a 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização:
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- **9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada através do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 02 (duas horas), a qual deverá:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de <u>05 (cinco) dias</u> contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- 16.1. <u>Durante a vigência da ata de registro de preços e conforme a necessidade da entidade, será emitida uma Nota de Empenho, sendo este o instrumento equivalente ao Termo de Contrato.</u>
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de <u>05 (cinco)</u> dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para <u>aceitar a Nota de Empenho</u>, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para <u>o</u> <u>aceite da Nota de Empenho</u>, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de <u>05 (cinco)</u> dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação <u>coincidirá com a vigência da Ata de Registro de</u> **Precos**.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Rio Grande

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, de licitante/adjudicatário que:
- **21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **21.4.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, <u>pelo e-mail licitacao@riogrande.ifrs.edu.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada <u>diretamente na Coordenação de Compras e Contratos do Campus Rio Grande do IFRS, sito à rua Eng. Alfredo Huch, 475, pavilhão central, sala C307, Rio Grande RS, de segunda à sexta feira das 8h às 20h.</u>



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://ifrs.edu.br/riogrande/, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Pav. Central, sala C307, Rio Grande RS, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 20 horas, mesmo endereço e



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Modelo de Planilha de Proposta Comercial24.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio Grande, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO

Diretor-Geral – IFRS - Campus Rio Grande Ordenador de despesas



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE PREGÃO № 40/2019

(Processo Administrativo n.° 23370.000230/2019-84)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais para laboratórios de mecânica e polímeros, para diversos campus do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Broca de centro HSS 2,0mm. Broca curta (comprimento entre 40 e 50 mm).	Peça	448271	R\$ 12,37
2	Broca de centro HSS 4,0mm. Broca longa (comprimento 80 mm, tolerância de 10mm)	Peça	448273	R\$ 22,32
3	Broca HSS 1,0mm, comprimento 34mm DIN388	Peça	452592	R\$ 5,18
4	Broca HSS 10,2mm DIN 388. Broca curta	Peça	443319	R\$ 24,62
5	Broca HSS 3,3 mm DIN 388. Broca curta	Peça	321590	R\$ 4,52
6	Broca HSS 5mm x 85mm DIN388	Peça	448274	R\$ 5,22
7	Broca HSS 6,8mm DIN 388.	Peça	448279	R\$ 9,80
8	Broca HSS 8,5mm DIN 388	Peça	389995	R\$ 11,70
9	Cantoneira de aço ASTM A36 1" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Peça	298543	R\$ 40,04
10	Chapa de alumínio 2m x 1m com espessura de 1,5mm.	Peça	236571	R\$ 309,00
11	Desengripante/ Anticorrosivo Spray de Uso geral. 300ml. Referência: Mobil 1; White Lub; WD-40.	Peça	150341	R\$ 7,94
12	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo, medidas em milímetros. Aplicação: Metais ferrosos com dureza maior que 45 HRC. Marca de referência Arotec F5 - 23 - 1 – L.	Peça	113220	R\$ 12,54
13	Lâmina serra manual, material: aço rápido, quantidade dentes: 24 dentes por polegada, largura: 1,2" pol, comprimento: 12" pol, características adicionais: bi-metálica"	Peça	288526	R\$ 5,42
14	Macho manual HSS 3 peças M10 x 1,5mm	Jogo com 3 peças	301557	R\$ 102,94
15	Macho manual HSS 3 peças M12 x 1,75mm	Jogo com 3 peças	301562	R\$ 157,08
16	Macho manual HSS 3 peças M5 x 0,8mm	Jogo com 3 peças	301551	R\$ 70,74
17	Macho manual HSS 3 peças M6 x 1mm	Jogo com 3 peças	354372	R\$ 77,20
18	Macho manual HSS 3 peças M8 x 1,25mm	Jogo com 3 peças	301555	R\$ 95,46
19	Transferidor De Grau Em Aço Inox 180º, régua de 140mm.	Peça	61727	R\$ 32,43
20	Trena profissional comprimento 8m, Gancho magnético, com trava, com freio ou retorno da fita suave, acabamento emborrachado ou plástico reforçado resistente à quedas. Modelos de referência: WORKER-TRENA76-8Mx25MM;	Peça	369095	R\$ 23,80



	Campus Rio Giano		T	T
	Ref.IRWIN-013948; Ref.ROBUST-74-8			
21	Máscara de solda articulável com visor articulado e lente filtrante 12	Peça	366649	R\$ 41,14
22	Grampo de fixação (Sargento), material aço, aplicação oficina mecânica, tipo C, dimensão 5"	Peça	287624	R\$ 33,32
23	Antirrespingo em pasta para soldagem, embalagem 350 gr	Peça	150643	R\$ 26,65
24	Antirrespingo em spray para soldagem, lata 400 ml	Peça	150643	R\$ 23,17
25	Esquadro Magnético triangular para Soldagem, 12 kg	Peça	150643	R\$ 21,50
26	Esquadro Magnético multi ângulo para Soldagem, 18 kg	Peça	150643	R\$ 64,92
27	Cálibre de Solda 10 a 40mm Tipo 2	Peça	150643	R\$ 127,93
28	Alicate de pressão 10" para solda, tipo plataforma	Peça	72494	R\$ 118,22
29	Fluxômetro com escala Ar/CO2. Próprio para conferir vazões de gás CO2, Argônio e misturas nas operações de soldagem MIG/MAG, TIG e arame tubular; utilizado no bocal da tocha para se obter uma correta vazão de saída de gás; escala AR/CO2 em L/Min. Próprio para conferir vazões de gás CO2, Argônio e misturas nas operações de soldagem MIG/MAG, TIG e arame tubular; utilizado no bocal da tocha para se obter uma correta vazão de saída de gás; escala AR/CO2 em L/Min.	Peça	150643	R\$ 35,77
30	Bico de contato MIG/MAG 1,0 mm, rosca M6	Peça	150643	R\$ 5,80
31	Bico de contato MIG/MAG 1,2 mm, rosca M6	Peça	150643	R\$ 6,71
32	Tubo de aço carbono, diâmetro 3/4" (26,70mm) x 2,65mm x 6 metros, norma schedule 40. Com costura	Peça	360594	R\$ 229,09
33	Tubo industrial em aço SAE 1020, medindo 20mm x 20mm x 1,2mm de espessura, barra com 6 metros.	Peça	195340	R\$ 45,50
34	Tubo industrial em aço SAE 1020, medindo 30mm x 30mm x 1,2mm de espessura, barra com 6 metros.	Peça	371776	R\$ 40,11
35	Tubo industrial em aço SAE 1020, medindo 30mm x 20mm x 1,2mm de espessura, barra com 6 metros.	Peça	195340	R\$ 36,64
36	Cantoneira de aço ASTM A36 1'1/4" x 1'1/4 x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Peça	296439	R\$ 64,00
37	Cantoneira de aço ASTM A36 3/4" x 3/4" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Peça	302385	R\$ 24,79
38	Barra redonda de aço SAE 1045 com diâmetro 1"1/2', com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm) trefilado.	Peça	370858	R\$ 327,89
39	Bedame 3/4" x 1/8" x 6" HSCO 10%Co Padrão DIN 4964	Peça	392519	R\$ 27,14
40	Bits quadrado 1/4" x 6" - HSCO 10%Co Padrão DIN 4964	Peça	446609	R\$ 25,81
41	Bateria 9 volts, alcalina, não recarregável, 6LF22	Peça	234354	R\$ 18,17
42	Conexão rápida pneumática, união em T, 4 mm, para até 10 bar.	Peça	454877	R\$ 4,00
43	Conexão rápida pneumática, união em T, 6 mm, para até 10 bar.	Peça	454877	R\$ 4,31
44	Conexão rápida pneumática, união em T, 8 mm, para até 10 bar.	Peça	454877	R\$ 2,50
45	Conexão rápida pneumática, união reta, redução 10 mm para 8 mm, para até 10 bar.	Peça	454877	R\$ 4,46
46	Conexão rápida pneumática, união reta, redução 6 mm para 4 mm, para até 10 bar.	Peça	454877	R\$ 3,12
47	Conexão rápida pneumática, união reta, redução 8 mm para 6 mm, para até 10 bar.	Peça	454877	R\$ 4,19
48	Escala graduada em milímetros e polegadas na face frontal e tabelas de conversões na face oposta. Capacidade: 300mm/12", Dimensões; 300x25x1mm, Escala em Polegadas: 1/32" (0 a 3"), 1/64" (3 a 4"), 1/16" (acima de 4"), Escala em milímetros: 1mm (acima 100mm). Fabricada em aço inoxidável	Peça	322208	R\$ 18,21
49	Maleta para ferramenta, comprimento mínimo 370mm, altura mínima 160mm, largura mínima 160mm, tipo baú, com bandeija removível, tampa com revestimento ou composição interna de aço, fechos de metal e paredes de aço inoxidável ou propileno reforçado. Modelos de referência: Caixa Metálica	Peça	195340	R\$ 159,07



	Campus Kio Giana			
	Para Ferramentas Profissional, 15" - Worker Pro; Caixa de Ferramentas de Aco Inoxidavel 20 Pol - BLACK JACK-HL3031 ou HL3032; Caixa Baú Inox CBI020 com Porta Objetos - VONDER.			
50	Manta de bancada, lisa, flexível, cinza, disponibilizada em metro linear com largura de um metro, espessura de três milímetros, e resistente à abrasão, impacto, cortes e pressão. Dureza mínima: 70+-5 Shore A.	Metro	447012	R\$ 92,49
51	Pacote com 40 peças de fio jumper de 20 cm macho para fêmea para protoboard.	Pacote	434214	R\$ 13,76
52	Refil de gás para maçarico portátil, lata 400 g. Cilindro descartável com válvula de segurança que impede o aumento excessivo da pressão interna, eliminando o risco de explosão, caso seja submetido a temperaturas elevadas.	Peça	441073	R\$ 43,14
53	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA	Litro	349663	R\$ 21,08
54	Acetona PA.	Litro	345904	R\$ 29,78
55	Pincel para pintura de metais com cerdas de filamento sintético preto, largura de 25 mm.	Peça	344639	R\$ 2,39
56	Pincel para pintura de metais com cerdas de filamento sintético preto, largura de 75 mm.	Peça	334347	R\$ 9,73
57	Tinta contrastante para ensaio por partículas magnéticas na cor BRANCA em aerossol de no mínimo 400 ml ou peso líquido de 230 g. Necessário estar de acordo com normas: PETROBRAS N1598 e ASME Seção V. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Metal Chek Contraste 104.	Peça	150698	R\$ 45,44
58	Fresa topo esférico inteiriça, série longa, material metalduro, com diâmetro de 3 mm, de acordo com a norma DIN327	Peça	150640	R\$ 54,77
59	Fresa topo esférico inteiriça, série longa, material metalduro, com diâmetro de 4 mm, de acordo com a norma DIN327	Peça	150640	R\$ 73,16
60	Fresa topo esférico inteiriça, série longa, material metalduro, com diâmetro de 5 mm, de acordo com a norma DIN327	Peça	150640	R\$ 78,84
61	Fresa topo esférico inteiriça, série longa, material HSS, com diâmetro de 6 mm, de acordo com a norma DIN327	Peça	150640	R\$ 33,58
62	Fresa topo esférico inteiriça, série longa, material HSS, com diâmetro de 8 mm, de acordo com a norma DIN327	Peça	150640	R\$ 55,93
63	Pino de fixação BT40 sem passagem interna conforme DIN6499	Peça	58530	R\$ 31,47
64	Pino de fixação BT40x45 com passagem interna conforme DIN6499	Peça	58530	R\$ 36,38
65	Pinça Er-40 ø 3,0 Din 6499	Peça	58530	R\$ 56,08
66	Pinça Er-40 ø 4,0 Din 6499	Peça	58530	R\$ 56,08
67	Pinça Er-40 ø 20,0 Din 6499	Peça	58530	R\$ 56,08
68	Pinça Er-40 ø 16,0 Din 6499	Peça	58530	R\$ 57,42
69	Pinça Er-40 ø 25,0 Din 6499	Peça	58530	R\$ 56,08
70	Pinça Er-40 ø 12,0 Din 6499	Peça	58530	R\$ 61,08
71	Jogo De Pinças Er-40 Com Cone Bt40 E Chave - 24 Pinças De 3.0 - 26.0mm Din 6499	Jogo	58530	R\$ 1.203,31
72	Rebolo para o uso geral em operações de desbaste, rebarbação e afição em metais ferrosos. Diâmetro externo 8 pol. (203,2mm), diâmetro interno 1.1/4 pol. (31,75mm) e espessura 1 pol. (25,4mm). Granulometria 36	Peça	19089	R\$ 56,70
73	Rebolo para o uso geral em operações de desbaste, rebarbação e afição em metais ferrosos. Diâmetro externo 8 pol. (203,2mm), diâmetro interno 1.1/4 pol. (31,75mm) e espessura 1 pol. (25,4mm). Granulometria 60	Peça	19089	R\$ 67,22
74	Barra redonda de tecnil, diâmetro 2", com comprimento de 1000 mm.	Peça	136611	R\$ 225,84
75	Broca Helicoidal de Haste Cônica, Cone Morse 3, DIÂMETRO 1 e 1/4'' DE POLEGADA (31,75 mm), para metal, em aço rápido HSS ST, CONFORME NORMA DIN 345 E ÂNGULO DA PONTA COM 118 GRAUS. Comprimento total 306 mm,	Peça	90743	R\$ 338,03



Г		-		I
	comprimento da hélice 185 mm aproximadamente. Afiação em cruz.			
76	Broca Helicoidal de Haste Cônica, Cone Morse 3, DIÂMETRO 1 e 1/8'' DE POLEGADA (28,58 mm), para metal, em aço rápido HSS ST, CONFORME NORMA DIN 345 E ÂNGULO DA PONTA COM 118 GRAUS. Comprimento total 296 mm, comprimento da hélice 175 mm aproximadamente. Afiação em cruz.	Peça	90743	R\$ 252,06
77	Broca Helicoidal de Haste Cônica, Cone Morse 3, DIÂMETRO 1 e 3/16" DE POLEGADA (30,16 mm), para metal, em aço rápido HSS ST, CONFORME NORMA DIN 345 E ÂNGULO DA PONTA COM 118 GRAUS. Comprimento total 301 mm, comprimento da hélice 180 mm aproximadamente. Afiação em cruz.	Peça	90743	R\$ 317,11
78	Broca Helicoidal de Haste Cônica, Cone Morse 3, DIÂMETRO 1 e 5/16" DE POLEGADA (33,34 mm), para metal, em aço rápido HSS ST, CONFORME NORMA DIN 345 E ÂNGULO DA PONTA COM 118 GRAUS. Comprimento total 334 mm, comprimento da hélice 185 mm aproximadamente. Afiação em cruz.	Peça	90743	R\$ 385,82
79	Broca Helicoidal de Haste Cônica, Cone Morse 3, DIÂMETRO 1'' POLEGADA (25,40 mm), para metal, em aço rápido HSS ST, CONFORME NORMA DIN 345 E ÂNGULO DA PONTA COM 118 GRAUS. Comprimento total 286 mm, comprimento da hélice 165 mm aproximadamente. Afiação em cruz.	Peça	90743	R\$ 197,14
80	Pano de limpeza: retalhos de malha de algodão sobre-postos e costurados, coloridos ou brancos, com tamanho aproximado de 20 x 20 cm, utilizado para limpeza geral. Saco com 25 kg.	Saco c/ 25 kg	137057	R\$ 80,09
81	Álcool isopropílico PA, embalagem de 1 litro	Litro	348275	R\$ 24,46
82	Disco de corte para aços com diâmetro de 114,3 mm, espessura de 1,0 mm e diâmetro de furo de 22,2 mm, corpo reforçado com malha de fibra de vidro. Atendendo normas: EN 12413 e ABNT NBR 15230	Peça	113220	R\$ 2,51
83	LAMINA PARA SERRA FITA, DIMENSÕES PERÍMETRO 2.362mm x19mm x 0,9mm	Peça	441640	R\$ 118,67
84	Recarga de cilindro de gás de 10 m³ de mistura de gases (75% Argônio + 25% CO2) para processo GMAW ATENÇÃO: considerar como preço unitário a quantidade de 10 m³ de gás e os gastos com o procedimento de recarga.	10 m³	257805	R\$ 207,30
85	Recarga de cilindro de gás de 4 m³ de gás argônio para o processo GTAW ATENÇÃO: considerar como preço unitário a quantidade de 4 m³ de gás e os gastos com o procedimento de recarga.	4 m³	410580	R\$ 123,92
86	Cabo HDMI de 15m	Peça	390337	R\$ 88,58
87	Fresa de perfil constante, sistema módulo, ângulo de pressão 20°, perfil de referência 1 DIN 3972 detelonado, módulo 1,5. Jogo completo com 8 fresas. Diâmetro externo: 60 mm; diâmetro interno: 22 mm; Material HSS.	Peça	150640	R\$ 2.866,67
88	Fresa de perfil constante, sistema módulo, ângulo de pressão 20°, perfil de referência 1 DIN 3972 detelonado, módulo 4. Jogo completo com 8 fresas. Diâmetro externo: 60 mm; diâmetro interno: 22 mm; Material HSS.	Peça	150640	R\$ 4.861,95
89	Recarga de cilindro de 10 m³ para gás Argônio processo GMAW. ATENÇÃO: considerar como preço unitário a quantidade de 10 m³ de gás e os gastos com o procedimento de recarga.	10 m³	410580	R\$ 309,80
90	Pinça para eletrodo de 1,6 mm para tocha TIG modelo WP – 26V.	Peça	18260	R\$ 13,98
91	Pinça para eletrodo de 3,2 mm, para tocha TIG modelo ESAB	Peça	18260	R\$ 8,39



	TXH – 250.			
92	Porta Eletrodo de Soldagem 300A para soldagem com eletrodo revestido	Peça	18414	R\$ 34,74
93	Bico 85A para cortadora plasma, codigo de referencia 220816. Compativel com tocha Hypertherm Powermax85	Peça	150643	R\$ 29,71
94	Jogo de Punções Numéricos 4mm. Produzido em aço cromo vanádio. Composição: 9 punções numéricos 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6/9, 7, 8. Tamanho da letra: 4mm. Estojo plástico para armazenamento	Jogo	289325	R\$ 65,34
95	Jogo de Punções Alfabéticos 4mm com 27 Peças. Produzido em aço cromo vanádio. Composição: 27 punções de A a Z (letras maiúsculas) e & (caractere especial). Tamanho da letra: 4mm. Estojo plástico para armazenamento	Jogo	289325	R\$ 166,77
96	Broca de Aço Rápido Diâmetro 2 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 2,64
97	Broca de Aço Rápido Diâmetro 2,5 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 3,40
98	Broca de Aço Rápido Diâmetro 3 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 2,53
99	Broca de Aço Rápido Diâmetro 5 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 6,55
100	Broca de Aço Rápido Diâmetro 6 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 5,65
101	Broca de Aço Rápido Diâmetro 6,8 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 9,94
102	Broca de Aço Rápido Diâmetro 8 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 11,43
103	Broca de Aço Rápido Diâmetro 8,5 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 11,92
104	Broca de Aço Rápido Diâmetro 9 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 14,45
105	Broca de Aço Rápido Diâmetro 11 mm para uso geral tipo N ponta 118° curta	Unidade	90743	R\$ 23,10
106	Broca de centro de aço rápido diâmetro 2,5 mm curta	Unidade	90743	R\$ 31,60
107	Broca de centro de aço rápido diâmetro 3,15 mm curta	Unidade	90743	R\$ 16,17

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	Canoas	Caxias do Sul	Erechim	Farroupilha	Feliz	Ibirubá	Rio Grande	Sertão	
1	R\$ 12,37			20	5				2	T
2	R\$ 22,32		10	10	5				2	Ť
3	R\$ 5,18			5	30	5	30			Ť
4	R\$ 24,62		5	5	30	5	20			Ť
5	R\$ 4,52		5	5	30	5	30			t
6	R\$ 5,22		5	5	30		30			Ť
7	R\$ 9,80		5	5	30		30			Ť
8	R\$ 11,70		5	5	30		20			Ť
9	R\$ 40,04		30	25	30		20	10		Ť
10	R\$ 309,00		10	2	10			3		t
11	R\$ 7,94			5	50	5	80	10		t
12	R\$ 12,54				50		20	20		t
13	R\$ 5,42	25	50	55	50		30	50		t
14	R\$ 102,94	-		1	5			5	1	t
15	R\$ 157,08			1	5			5	1	t
16	R\$ 70,74			1	5			5	1	t
17	R\$ 77,20		+	1	5			5	1	\dagger
18	R\$ 95,46			1	5			5	1	+
19	R\$ 32,43			1				3		+
20	R\$ 23,80		10	6	5		30	10		+
21	R\$ 41,14		10	12			- 50	20		+
22	R\$ 33,32	5		12	3			100	2	+
23	R\$ 26,65	3		12	5			20		+
24	R\$ 23,17			12	5		60	20	6	+
25	R\$ 23,17		10	12	6		30	20	6 2	+
26			10	12	6		30	20	1	+
27	R\$ 64,92		10	12	0		30	20	'	+
	R\$ 127,93			10	-		4		2	+
28	R\$ 118,22			12	6		4	20		+
29	R\$ 35,77		00	5	6		70	20		4
30	R\$ 5,80		20		6		72	100	6	+
31	R\$ 6,71		20		6		72	100		4
32	R\$ 229,09		60	1	30		120	30		1
33	R\$ 45,50		60	23	30		120	30		1
34	R\$ 40,11		60	23	30		120	30		
35	R\$ 36,64		60	23	30		120	30		1
36	R\$ 64,00		10	12	30			30		
37	R\$ 24,79		10	12	30		96	30		
38	R\$ 327,89		10	12			24	20	<u> </u>	1
39	R\$ 27,14			10	10		72	50	10	1
40	R\$ 25,81		10		10		24	50	10	1
41	R\$ 18,17		24	12			130	10	36	
42	R\$ 4,00		10		10	20	20	10		
43	R\$ 4,31		10		10	20	20	10		ſ
44	R\$ 2,50		10		10	20	20	10		Ī
45	R\$ 4,46		10		10	20	20	10		Ī
46	R\$ 3,12		10		10	20	20	10		Ī
47	R\$ 4,19		10		10	20	20	10		T
48	R\$ 18,21		11	12			20	20	2	T
49	R\$ 159,07		1	1			23	10		Ť
50	R\$ 92,49	30	20			İ	40	30		Ť
51	R\$ 13,76		11		10		60			t
52	R\$ 43,14		10		10			5		t
53	R\$ 21,08		10	12	15	5		20		t
54	R\$ 29,78		10	2		2		10		t
55	R\$ 2,39	20	50	12	20		200	10		t

								1
56	R\$ 9,73	10	50	24	20	100	10	
57	R\$ 45,44		5	12				
58	R\$ 54,77		20	10	20	24		2
59	R\$ 73,16		20	10	20	24	5	2
60	R\$ 78,84		20	10	20	24	5	2
61	R\$ 33,58		20	10	20	24	5	2
62	R\$ 55,93		20	10	20	24	5	2
63	R\$ 31,47		20			6		
64	R\$ 36,38		20			6	24	
65	R\$ 56,08		2			6	3	
66	R\$ 56,08		2			6	3	
67	R\$ 56,08		4			6	3	
68	R\$ 57,42		4			6	3	
69	R\$ 56,08		4			6	3	
70	R\$ 61,08		4			6	3	
71	R\$ 1.203,31		2		1	6	3	
72	R\$ 56,70		10	10		14		†
73	R\$ 67,22		10	10		14		
74	R\$ 225,84				10	10	10	2
75	R\$ 338,03		2	2	1		5	†
76	R\$ 252,06		2	1	1		5	1
77	R\$ 317,11		2		1		5	1
78	R\$ 385,82		2		1		5	
79	R\$ 197,14		2		1		5	1
80	R\$ 80,09		4	2	·	26	5	2
81	R\$ 24,46	3		6	20	4	20	- -
82	R\$ 2,51				200	240	200	100
83	R\$ 118,67				10	10	10	100
84	R\$ 207,30		6		1,0	24	20	10
85	R\$ 123,92						20	+
86	R\$ 88,58					10	5	
87	R\$ 2.866,67			2		6	2	
88	R\$ 4.861,95			2		6	2	
89	R\$ 309,80		4	_		24	20	
90	R\$ 13,98		15		5		10	+
91	R\$ 8,39		15		5		10	+
92	R\$ 34,74		10	5	5		10	+
93	R\$ 29,71		20	<u> </u>	+			+
94	R\$ 65,34		3					+
95	R\$ 166,77		3					+
96	R\$ 2,64		5	20		150		+
97	R\$ 3,40			20		150		+
98	R\$ 2,53			20		150		+
99	R\$ 6,55			20		150		+
100	R\$ 5,65			30	+	150		+
101	R\$ 9,94		1	20	+	150		+
102	R\$ 11,43		1	20	+	35		+
103	R\$ 11,92			20	+	35		+ +
	Do 11.5/					35		
104				10				
104	R\$ 14,45			10				
105	R\$ 14,45 R\$ 23,10			5		35		
	R\$ 14,45							





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. <u>Os valores e quantidades homologados serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 01 (um) ano, a contar da data da referida homologação.</u>
- 1.6. A quantidade mínima a ser cotada pelo licitante, para cada item, será a quantidade total do item, visto que a quantidade máxima de unidades a ser entregue para um item é de 740.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de materiais se justifica diante da necessidade de continuidade das aulas práticas e atividades de pesquisa, ensino e extensão..

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, nos endereços constantes no item 4.8, contados do(a) <u>recebimento da Nota de Empenho</u>, em remessa <u>única</u>. <u>O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes de expirado o prazo inicial e com a devida aceitação da Administração</u>.
- 4.1.1. <u>No caso de não ser possível o envio em remessa única, a Administração deverá ser</u> consultada previamente quanto a possibilidade de remessa parcelada.
- **4.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, **salvo se determinado de forma diferente na descrição do item**.
- **4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Rio Grande

- **4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. <u>As entregas dverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta feira, devendo a contratada verificar previamente o horário de funcionamento do Almoxarifado de cada campus.</u>

4.8. Os endereços para as entregas são os seguintes:

IFRS - Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Salgado Filho, Rio Grande - RS, CEP 96201-460, {Almoxarifado: (53) 3233 8695, almoxarifado@riogrande.ifrs.edu.br}, {Licitações:Fone 53 3233-8730, licitacao@riogrande.ifrs.edu.br}
IFRS – Campus Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870 A - Igara III, Canoas – RS, CEP: 92412-240 Fone: (051) 3415-8236 E-mail: licitacao@canoas.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul – RS, CEP: 95043-700 Fone: (054) 3204-2104 E-mail: licitacao@caxias.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas, Erechim – RS, CEP: 99713-028 Fone: (054) 3321-7523 E-mail: licitacao@erechim.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinqüentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274. Telefone: (54)3260-2423 Contato: Ketlin Constante Email: almoxarifado@farroupilha.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Feliz CNPJ: 10.637.926/0013-80	Rua Princesa Isabel, nº 60, Bairro Vila Rica, Feliz – RS, CEP: 95.770-000 Fone: (051) 3637-4410 E-mail: almoxarifado@feliz.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1.111, Bairro Esperança, Ibirubá – RS, CEP: 98200-000 Fone: (54)3324-8100 E-mail: licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 32,5. Distrito Eng. Luiz Englert, S/N, Sertão – RS, CEP: 99170-000





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

	Fone: (054) 3345-8099 E-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Rua Eng. João Viterbo de Oliveira, nº 3061, Área Rural, Vacaria – RS, CEP: 95.219-899 Fone: (054) 3231-7400 E-mail: licitacao@vacaria.ifrs.edu.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **6.1.1.1. Quando cabível.** objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até <u>**30 (trinta)**</u> dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **10.11.1**. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \underbrace{ (6/100)}_{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11. DO REAJUSTE

- 11.1. <u>Os preços são fixos e irreajustáveis enquanto estiver valida da Ata de Registro de</u> Preços.
- 11.1.1. <u>Havendo necessidade de revisão e/ou cancelamento dos preços registrados, aplicarse-á as disposições previstas nos artigos 17 à 21 do Decreto 7.892/2013</u>.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- **12.1.1.** O objeto desta licitação não enseja obrigações solidárias ou subsidiárias à Administração, nem prejuízos pecuniários por eventual descumprimento por parte da contratada. Ainda, há previsão editalícia de sanções no caso de descumprimento contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo:
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- **13.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- **13.2.2.** multa moratória de <u>0,5 % (zero vírgula cinco por cento)</u> por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de <u>15 (quinze) dias</u> dias;
- **13.2.3.** multa compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- **13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 418.405,65 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

> ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO Diretor Geral do IFRS – Campus Rio Grande Ordenador de despesas



Informações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2019

Razão	o Social:					
Nome	Fantasia:					
CNPJ:						
Ender	eço:	il:				
Resno	onsável legal:					
Dados	Bancários:					
Banco	o: Agência	: Conta Corr	ente:			
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1						
p	planilha deverá ser enc rocesso licitatório ou pa esponsável.	aminhada em papel timbra apel oficial, bem como, co	do da ei onter car	mpresa par rimbo e as	ticipante sinatura	do do
estabe ao pag garant (CIF),	amentos e serviços serão felecidos neste Edital, o que gamento e outros. Declaramos cumprir todas tias e certificações dos mate Declaramos que nos precimpostos, taxas, seguro, tios da empresa e demais o.	legislação de regência desi ornecidos e executados de ac conhecemos e aceitamos em s as normas legais e regulam- riais e equipamentos. cos cotados estão incluídas to ributos, custeio do treinament encargos de qualquer nature or 60 (sessenta) dias, a conta	cordo con todos os entares re odas as c o, passaç eza incide	n as condiç termos, inc elativas à do despesas ta gens e hosp entes sobre	ões e pra lusive qua ocumentaç s como fi oedagem o objeto	zos anto ção, rete dos do
Orden	entação. Sabemos que o objeto de	ste edital deverá ser entregue io Grande do IFRS, de acordo	nas quar	ntidades det	erminadas	na
	· 	, de de	20			
	-	Nome do Declarante N° CPF do Declarante	_			





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Campus Rio Grande

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 40/2019

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Campus Rio
Grande na cidade de Rio Grande, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0005-70, neste ato
representado pelo Diretor Sr nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20
publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da
Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão
na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2019, publicada no de
/200, processo administrativo n.º 23370.000230/2019-84, RESOLVE registrar os preços
da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições
a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para laboratórios de mecânica e polímeros, para diversos *campi* do IFRS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 40/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite							
m	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidad	Quantidad	Valor	Prazo garantia ou
X	О	(se exigida no	(se exigido no	е	е	Un	validade
	I	<i>ii.</i> 1	Pr 1\				
		edital)	edital)				





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul IFRS- Campus Rio Grande, Código da UASG 158262.
- 3.3. UASGs PARTICIPANTES:
- 3.3.1. IFRS- Campus Canoas, Código da UASG: 158265;
- 3.3.2. IFRS- Campus Caxias do Sul, Código da UASG: 158328;
- 3.3.3. IFRS- Campus Erechim, Código da UASG 158325;
- 3.3.4. IFRS- Campus Farroupilha, Código da UASG 158674;
- 3.3.5. IFRS- Campus Feliz, Código da UASG 158676;
- 3.3.6. IFRS- Campus Ibirubá, Código da UASG 158675;
- 3.3.7. IFRS- Campus Sertão, Código da UASG 158263;
- 3.3.8. IFRS- Campus Vacaria, Código da UASG 158744;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em <u>02 (duas)</u> vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)